PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI N.º 4627

Dispõe sobre a concessão de licenças aos Conselheiros Tutelares do Município.
Proc. n.º 35597/2024-20

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 36, da Lei nº 4.390, de 23 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração de seu § 2º, inciso III, e acrescido do § 4º:

"Art. 36 ...

...

§ 2º ...

...

III - às seguintes licenças, pelos prazos e nas hipóteses estabelecidas ao funcionalismo municipal:

a) maternidade ou paternidade, também assegurada em caso de adoção ou guarda judicial;

b) para tratamento da própria saúde;

c) casamento;

d) luto;

e) para tratar de interesses particulares;

...

§ 4º A licença para tratar de interesses particulares não será remunerada, e dependerá de prévia autorização da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 1º de setembro de2024.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, 10 de fevereiro de 2025

KAYO AMADO
Prefeito do Municipal